



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.093

João Pessoa - Terça-feira, 20 de Novembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.486 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Dispõe sobre a inclusão do quesito raça/cor nos sistemas de informações, fichas de inscrição, atendimentos, cadastros, formulários de matrículas, prontuários e demais registros estaduais dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá providências correlatas.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição Estadual e,

**Considerando** que a dignidade da pessoa humana é princípio fundamental do Estado Democrático de Direito, assegurando o pleno respeito às pessoas, independente da raça/cor;

**Considerando** que um dos requisitos para a construção de uma sociedade mais justa e democrática é o reconhecimento da pluralidade étnica e cultural de sua população;

**Considerando** a ausência e precariedade dos dados sobre a população negra e demais etnias minoritárias para subsidiar a elaboração de políticas públicas;

**Considerando** a necessidade de produção de dados que possam diagnosticar a realidade da população negra e dos grupos étnicos discriminados;

**Considerando** que a implementação do quesito raça/cor nos sistemas de informações, fichas de inscrição, cadastros, formulários, matrículas, atendimentos, prontuários e demais registros estaduais dos serviços públicos, prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual, possibilitará a aquisição de dados estatísticos mais apropriados acerca das categorias raciais da população paraibana;

**Considerando** que o Brasil é signatário da Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 21 de dezembro de 1965,

**Considerando** que a Conferência Mundial da ONU de 2001 contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata representou um evento de importância crucial nos esforços empreendidos pela comunidade internacional para combater o racismo, a discriminação racial e a intolerância em todo o mundo; e,

**Considerando** que os entes federativos devem adotar providências para promover uma sociedade justa e livre de preconceitos de origem, raça, cor, orientação sexual, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Nos procedimentos e atos dos órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta de atendimento à população, deverá ser assegurada a inclusão do quesito raça/cor nos sistemas de informações, fichas de inscrição, de atendimentos, cadastros, matrículas, formulários, prontuários e demais registros estaduais dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo estadual.

**Parágrafo único.** Para fins deste Decreto, o quesito raça/cor será preenchido entre as opções de preto, pardo, branco, amarelo e indígena, que são as categorias raciais utilizadas pelo IBGE no censo demográfico de 2010.

**Art. 2º** No ato de preenchimento dos sistemas de informações, fichas de inscrição, de atendimentos, cadastros, matrículas, formulários, prontuários e demais registros estaduais dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual, o quesito raça/cor para fins do seu preenchimento deverá considerar a autodeclaração da pessoa que está sendo atendida pelo serviço.

**Parágrafo único.** Na hipótese de impedimento de autodeclaração motivada por incapacidade física, psicológica ou mental, caberá ao agente público que atende a pessoa ou preenche o instrumento, responder o quesito raça/cor.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, através da Gerência Executiva de Equidade Racial promoverá a formação dos servidores públicos para garantir o correto preenchimento do quesito raça/cor conforme descrito neste Decreto.

**Art. 4º** Nos Sistemas de Recursos Humanos do Executivo estadual será implementado o campo raça/cor para cadastro dos servidores públicos da administração direta ou indireta.

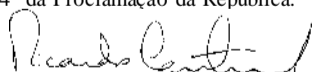
**Art. 5º** Caberá à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana promover ampla divulgação deste Decreto para esclarecimento sobre os direitos e deveres nele assegurados.

**Art. 6º** Os órgãos públicos estaduais deverão, no prazo de noventa dias, promover as necessárias adaptações nas normas e procedimentos internos, para a aplicação do disposto neste Decreto.

**Art. 7º** O descumprimento do disposto neste Decreto por servidor público estadual ensejará processo administrativo para apurar a infração funcional.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 33.487, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

**Aprova o Plano Estadual de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o que dispõe a Lei 8.684, de 7 de novembro de 2008,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovado, nos termos do Art 9º da Lei 8.684/2008, o Plano Estadual de Parceria Público-Privada, em Anexo, definido pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba - CGPB.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

ANEXO AO DECRETO Nº 33.487, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

**PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA  
PLANO ESTADUAL 2012**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGPB**

**PLANO ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-2012**

**PLANO ESTADUAL -2012**

Ao descrever as atividades do Programa Estadual de Parceria Público-Privada da Paraíba - PROPPP-PB, o Plano Estadual de Parceria Público-Privada atende ao disposto na Lei Estadual nº 8.684/2008, em seu Art. 5º. Assim, as propostas constantes do Plano aqui definido foram elaboradas pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba - CGPB.

### 1- INTRODUÇÃO

Ter compromisso público com a mudança é o perfil deste governo, abrangendo todas as dimensões da vida social do Estado, com o objetivo de eliminar as desigualdades, sem esquecer os conceitos, os paradigmas e a cultura da gestão administrativa.

Organizar-se para um grande salto qualitativo, na Paraíba, especialmente nas suas relações com os cidadãos, consumidores e clientes diretos dos produtos estatais oferecidos por esta administração é o objetivo a ser alcançado.

Após instalar o atual Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, o governador Ricardo Coutinho definiu a importância da busca, junto à iniciativa privada, de alternativas para o financiamento dos empreendimentos prioritários do Governo.

O Programa de Parceria Público-Privada do Governo do Estado da Paraíba iniciou-se com a aprovação da Lei Nº 8.684/2008. O referido Programa está subordinado ao Conselho Gestor, cuja constituição e funcionamento estão de acordo com o que dispõe o Artigo 6º da lei mencionada.

Para compor o Conselho Gestor do PROPPP-PB, têm assento a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, que coordena o Comitê; Secretaria de Estado do Governo; Secretaria de Estado das Finanças; Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico e a Superintendência de Obras da Paraíba.

Concentrar, neste documento, as ações que visam definir a priorização de projetos, pelo Governo do Estado, com a necessária aprovação do Conselho Gestor, fará com que todos os projetos relevantes venham a contar com a participação da iniciativa privada, na execução de obras e na operação de serviços agregados, sob as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado, dentro do que há de melhor na gestão pública e no empreendimento privado.

## 2- CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL DO PROPPP-PB

Ao ser publicada a Lei Estadual nº 8.486/2008, guardando simetria com a Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações, foi instituído, oficialmente, o Programa Estadual de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba.

Foram realizadas duas reuniões: a primeira, no dia 29 de março de 2011, para instalação do Conselho Gestor e aprovação da metodologia que regulamenta o procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, processo através do qual os empreendedores privados interessados em projetos de Parceria Público-Privada se manifestam, apresentando estudos, levantamentos e projetos descritivos, da mesma forma que fizeram outros Estados da Federação, tais como: Pernambuco, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Distrito Federal, Rio de Janeiro e São Paulo.

O governo do Estado da Paraíba regulamentou a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada, através do Decreto nº 33.249/2012.

Na segunda reunião, ocorrida no dia 26 de outubro de 2012, foram apresentados e avaliados projetos, de forma preliminar, como possíveis objetos para Parceria Público-Privada, conforme relação a seguir:

### I. Complexo Rodoviário de ligação da Região Metropolitana de João Pessoa com a rodovia BR 101: a) Ponte ligando Cabedelo a Costinha /PB e, b) Rodovia Costinha/PB - Entroncamento com a BR 101

Implantar o Complexo Rodoviário de ligação da Região Metropolitana de João Pessoa com a rodovia BR 101, composto por duas importantes obras no modal rodoviário: a) A construção de uma ponte ligando Cabedelo a Costinha /PB e, b) Implantação de uma rodovia aproveitando o traçado de rodovias ligando Costinha/PB ao Entroncamento com a BR 101, Rodovia Federal que teve a duplicação do seu traçado do Rio Grande do Norte até Pernambuco.

### II. Centros de Ressocialização

Construir e operar Centros de Ressocialização, com segurança máxima e efetiva, com capacidade de atendimento de até 1.500 vagas, para presos condenados e provisórios, com arquitetura moderna e versátil.



## GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

### III. Ampliar e requalificar o Porto de Cabedelo

Ampliar o porto, reformar a estrutura do cais comercial, construir o terminal de múltiplo uso com instalações de atracção e retroárea para adequar o porto às demandas logísticas da Região e projetar o terminal de passageiros com vistas ao estímulo do turismo e do comércio exterior.

### IV. Novo Porto Marítimo

Construir o Porto Offshore no Litoral da Paraíba, compreendendo: planejamento; serviços básicos; construção de instalações de atracção e retroárea.

### V. Infraestrutura Turística

Dotar a Paraíba de infraestruturas turísticas capazes de fomentar o desenvolvimento econômico sustentável do Estado.

### VI. Requalificar e modernizar a Malha Ferroviária do Estado

Requalificar o Sistema Ferroviário da Paraíba, bem como construir ramais que possibilitem a conexão com a nova ferrovia Transnordestina.

### VII. Unidades Hospitalares

Construir, revitalizar e modernizar de unidades hospitalares, no Estado da Paraíba.

### VIII. Zona de Processamento de Exportações

Possibilitar a instalação de ambiente especializado voltado às empresas exportadoras com legislação própria, incentivos fiscais e financeiros específicos, caracterizando-se como área de livre comércio com o exterior.

### IX. Porto Seco da Região do Compartimento da Borborema com Sede em Campina Grande

Viabilizar Porto Seco como um terminal alfandegado de uso público, destinado à armazenagem e à movimentação de mercadorias importadas, ou destinadas à exportação, sendo utilizado como facilitador das Operações de Comércio Exterior.

### X. Sistema de Trens Urbanos da Grande João Pessoa

Modernizar e recuperar o sistema de trens urbanos da Grande João Pessoa, oportunizando a oferta de transporte VLT de qualidade, com baixo custo e acessível à população local, minimizando o tempo de deslocamento de grande parte desses cidadãos, contribuindo para a elevação da qualidade de vida e a inclusão social na região.

### XI. Novo Centro Administrativo

Construir, manter e operar o Centro Administrativo do Governo do Estado da Paraíba (PB).

### XII. Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto

Implementar sistemas de tratamento e abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, além da manutenção do sistema de saneamento básico e do atendimento de qualidade ao usuário.

### XIII. Terminais Rodoviários

Disponibilizar infraestrutura, manutenção, conservação e operação de terminais rodoviários em cidades polos do Estado, de forma a dispor de uma melhor infraestrutura urbana, incrementar novos postos de trabalho, aquecer o comércio local, além de estimular o turismo.

**XIV. Perímetros Irrigados**

Viabilizar os perímetros irrigados é uma oportunidade de fomentar o agronegócio da Paraíba, por meio de concessão de longo prazo, visando o desenvolvimento de áreas produtivas com vantajosas condições para a agricultura irrigada.

**XV. Condomínios e Complexos Industriais;**

Implementar condomínios e complexos industriais que são os mais completos polos para a localização de empreendimentos industriais, dispendo de infraestrutura para atender às necessidades dos mais diversos grupos investidores, melhorando as condições de atratividade do Estado da Paraíba.

**XVI. Arenas multiuso.**

Construir instalações de diferentes portes como ginásios e estádios, onde se realizam eventos de diversas naturezas.

**3. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

O Conselho Gestor do Programa Estadual de Parceria Público-Privada da Paraíba deverá manter uma política de capacitação técnica da equipe ligado e/ou vinculada ao PROPPP-PB e demais pessoas ligadas à área de PPP.

João Pessoa, 29 de outubro de 2012

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Conselho Gestor de Parceria Público-Privada-CGPB  
Coordenador

Decreto nº 33.488 de 19 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3355/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ **24.961,84** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais, oitenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5024-1538- ELABORAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL	3390	58	24.961,84
<b>TOTAL</b>			<b>24.961,84</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos colocados a disposição do Estado, através do Termo de Compromisso nº TC/PAC-0809/07, registro CGE 12.70093-2, celebrado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG, publicado no Diário Oficial da União, de 17 de janeiro de 2008 e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 14 de novembro de 2012, creditados na conta nº 10.946-0, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

**ARAFILHA ALVES DA ROCHA**  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.489 de 19 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3601/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ **148.492,20** (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.101- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4656- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3390	00	148.492,20
<b>TOTAL</b>			<b>148.492,20</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.101- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2787- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	3390	00	15.100,00
13.392.5178-4361- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA	3390	00	1.507,20
13.392.5178-4487- MANUTENÇÃO DA CURADORIA DO ARTESANATO	3390	00	3.880,00
13.392.5178-4655- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE CULTURA	3390 4490	00 00	1.000,00 7.805,00
13.392.5178-4657- CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DE REDES ASSOCIATIVAS DA CULTURA	3390	00	3.000,00
13.392.5178-4661- PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3390	00	4.000,00
13.392.5178-4663- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3390 4490	00 00	20.000,00 13.000,00
13.392.5178-4665- FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA	3390 4490	00 00	11.500,00 20.000,00
13.392.5178-4666- CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO PARA CULTURA E AS ARTES	3350 3390	00 00	23.000,00 24.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>148.492,20</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

**ARAFILHA ALVES DA ROCHA**  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.490 de 19 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3612/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

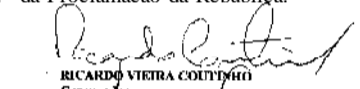
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.811.5195-2440- BOLSA ESPORTE	3390	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.491 de 19 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3566/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009-2999- INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3350	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

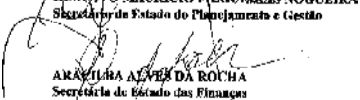
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009-2999- INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3390	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.492 de 19 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, incisos I e III; e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3568/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.900.341,79** (três milhões novecentos mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	70	8.000,00
09.272.0002-7005- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3390.01	70	1.000.000,00
09.272.0002-7032- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA	3190.01	70	100.000,00
09.272.0002-7042- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	3190.03	70	600.000,00
09.272.0002-7043- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	3190.03	70	600.000,00

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002-7045- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3190.01	70	392.341,79
	3190.03	70	1.000.000,00
10.272.0002-7031- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3190.01	70	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.900.341,79</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

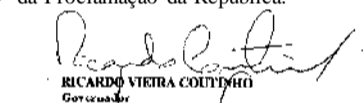
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	3.584,78
	3390.39	70	256.453,38
09.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	200.000,00
09.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	70	15.000,00
09.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	10.000,00
09.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	8.929,95
	3391.39	70	2.075,06
09.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	1.000,00
09.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	70	50.000,00
	3390.30	70	100.000,00
	3390.33	70	14.694,62
	3390.37	70	200.000,00
	3390.39	70	150.000,00
	4490.52	70	281.104,00


09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	70	1.000,00
	3190.11	70	1.200.000,00

09.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	280.400,00
09.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	105.000,00
09.128.5273-1594- REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	3390.30	70	20.000,00
	3390.36	70	40.000,00
	3390.39	70	19.000,00
09.128.5273-4312- CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	3390.14	70	18.000,00
	3390.39	70	45.500,00
09.271.5273-4419- IMPLANTAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	3390.30	70	10.000,00
	3390.36	70	10.000,00
	3390.39	70	60.000,00
	4490.52	70	20.000,00
09.272.5273-1593- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA	3390.39	70	250.000,00
	4490.52	70	50.000,00
09.272.5273-1743- ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4490.51	70	50.000,00
09.272.5273-1762- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3390.39	70	200.000,00
09.272.5273-4311- ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE ESTUDOS ATUARIAIS	3390.39	70	30.000,00
09.272.5273-4420- CENSO PREVIDENCIÁRIO	3390.39	70	100.000,00
09.272.5273-4576- INTERIORIZAÇÃO DA PBPREV	4490.51	70	30.000,00
	4490.52	70	20.000,00
09.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	70	48.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.900.341,79</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MURTIÑO P. L. NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.493 de 19 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3613/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 61.586,00** (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5025-4009- PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL E MUNICIPAL	3390	00	12.586,00
04.121.5025-4510- ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	3390	00	12.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	37.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>61.586,00</b>

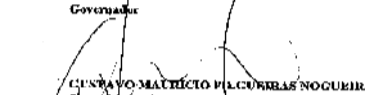
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

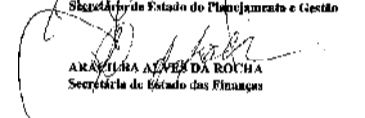
32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5025-1443- CAPACITAÇÃO DE RH DOS MUNICÍPIOS	3390	00	2.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	7.000,00
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	30.000,00
04.128.5025-4339- EVENTOS DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL	3390	00	22.586,00
<b>TOTAL</b>			<b>61.586,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MURTIÑO P. L. NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.494 de 19 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3602/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

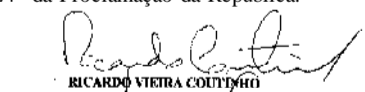
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	20.000,00
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	10.000,00
23.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>42.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

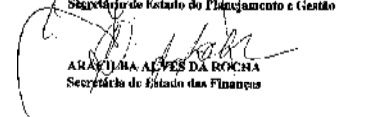
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	42.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>42.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MURTIÑO P. L. NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

**Ato Governamental nº 5.403****João Pessoa, PB, 19 de novembro de 2012.**

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de Cabo PM, a contar de 27 de julho de 2012, o Soldado PM matrícula 522.989-8 CARLOS JOSÉ DE MORAIS, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0141/2012-CEPAB-DGP/5 e verificado conforme Parecer nº. 0312/2012-PJ, que o militar estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidiu sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 5.404****João Pessoa, PB, 19 de novembro de 2012.**

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de Cabo PM, a contar de 30 de julho de 2012, o Soldado PM matrícula 522.729-1 FABRICIO RICARDO DA SILVA, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº. 0102/2012-CEPAB-DGP/5 e verificado conforme Parecer nº. 0328/2012-PJ, que o militar estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidiu sobre o presente Ato.

**Ato Governamental nº 5.405****João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, c/c Lei nº 8.846/2009, alterada pela Lei nº 9.005/2009, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,

**RESOLVE** designar para integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO****Titular:** Gabrielle Tayanne A. Vasconcelos**Suplente:** Diva Alves Brasileiro Ferreira**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****Titular:** Wilbsan Cordeiro de Sousa**Suplente:** Surana Alves Vilarim**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL****Titular:** Vera Lúcia de Lima Soares**Suplente:** Cléa Lúcia Gomes Pereira**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****Titular:** Juvinete de Lourdes Silva**Suplente:** Ivanildo Alves da Silva**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****Titular:** Antonieta Silva Nóbrega**Suplente:** Aline Francisco de Alencar Montenegro Leal**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB****Titular:** Suerde Miranda de Oliveira Brito**Suplente:** Manoel Freire de Oliveira Neto**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB****Titular:** Micheline de Azevedo Lima**Suplente:** Maria de Fátima de Souza**PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV****Titular:** Alex Wagner Alves Freire**Suplente:** Maristela Coutinho de Moraes**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA****Titular:** Cardineuza de Oliveira Xavier**Suplente:** Tereza Lizieux Feitosa Lira**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA****Titular:** Pe. Francisco de Assis Azevedo dos Santos**Suplente:** Verônica Azevedo dos Santos**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES DA MELHOR IDADE - ABCMI****Titular:** Luzenice Bezerra Guedes**Suplente:** Maria José Barbosa**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSO DO ESTADO DA PARAÍBA - FAAPI****Titular:** Jurandi Pereira da Silva**Suplente:** Francisco Nóbrega dos Santos**UNIVERSIDADE DA TERCEIRA IDADE - UNITI/PB****Titular:** Yolanda Fernandes M. Leite**Suplente:** Cleone Pereira de Sousa**SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - SBGG****Titular:** Mirian Lúcia Trindade**Suplente:** Maria de Fátima de Araújo**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ****Titular:** Regina Irene Diaz Moreira de Oliveira**Suplente:** Margarida Maria Silva Gomes**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PB****Titular:** Maria Tatiana Santos Gondim**Suplente:** Maria Cabral da Silva Souza**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA****Titular:** Marliete Arruda de Lima**Suplente:** Irmã Raimunda Lopes de Souza**PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOÃO PESSOA****Titular:** Pr. Estevam Fernandes de Oliveira**Suplente:** Pr. Reginaldo dos Santos Lopes Oliveira**Ato Governamental nº 5.406****João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 33.370, de 09 de outubro de 2012, e em acordo com o as diretirizes concernentes à gestão descentralizada e democrática para implementação do Programa Brasil Quilombola na Paraíba,

**RESOLVE** nomear para integrar o grupo intersetorial do programa Brasil Quilombola na Paraíba os seguintes membros:

**Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH****Titular:** José Roberto da Silva**Suplente:** Ana Lúcia Rodrigues do Nascimento**Secretaria de Estado da Educação - SEE****Titular:** Higyá Margareth Sousa da Silva**Suplente:** Magno França da Silva**Secretaria de Estado da Saúde - SES****Titular:** Durvalina Rodrigues Lima de Paula e Silva**Suplente:** Suzyane Araujo Moraes**Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT****Titular:** Rogério dos Santos Ferreira**Suplente:** Maria de Fátima Franco Coutinho**Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP****Titular:** José Aderaldo Trajano dos Santos**Suplente:** Maria Aparecida Oliveira de Miranda Henriques**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano - SEDH****Titular:** Ana Cláudia Aires Ribeiro**Suplente:** Lúcia de Fátima do Nascimento**Companhia Estadual Habitação Popular - CEHAP****Titular:** Jair do Nascimento Silva**Suplente:** Lanúzia de Medeiros Correia**Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL****Titular:** Joana D'arck Ribeiro da Silva**Suplente:** Rosil Barbosa de Moura Neto**Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG (Projeto COOPERAR)****Titular:** Ângela Carolina de Medeiros**Suplente:** Lúcia Dimiciano Dantas**Ato Governamental nº 5.407****João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear WALDEMAR MARINHO FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 5.408****João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, JOSÉ WALBER RUFINO TAVARES matrícula nº 513.455-2, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Defesa Civil Estadual, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado Infra-Estrutura, retornando este ao Quadro de Efetivos dos Oficiais Bombeiros Militares.

**Ato Governamental nº 5.409****João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear CICERO HEMINIO DO NASCIMENTO FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Defesa Civil Estadual, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, ficando agregado a seu Quadro de Efetivos dos Oficiais Bombeiros Militares.

**Ato Governamental nº 5.410****João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, SYLVIO DE LYRA RABELLO NETO,

matrícula nº 156.506-1, do cargo em comissão de Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Pombal, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.411 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARCUS VINICIUS AZEVEDO DAMASCENO**, matrícula nº 156.847-7, do cargo em comissão de Delegado Regional de Polícia Civil da Oitava Região - Catolé do Rocha, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.412 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008,

**R E S O L V E** nomear **SYLVIO DE LYRA RABELLO NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Regional de Polícia Civil da Oitava Região - Catolé do Rocha, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.413 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ELIAS BARBOSA DE SOUZA SILVA** matrícula nº 156.872-8, do cargo em comissão de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada da Mulher da Capital, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.414 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ANA CRISTINA DE ASSIS QUEIROZ**, Servidor Público, Matrícula nº 135.756-5 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada da Mulher da Capital, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.415 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.872, de 18 de agosto de 2009,

**R E S O L V E** nomear **ELIAS BARBOSA DE SOUZA SILVA**, Servidor Público, Matrícula nº 156.872-8 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento às Pessoas Idosas da Capital, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.416 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JUCIVAN DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Articulador Cultural da 7ª Região, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cultura.

**Ato Governamental nº 5.417 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **RAIMUNDO NONATO MARQUES BRAGA** matrícula nº 174.621-9, do cargo em comissão de Gerente Operacional do Ginásio de Esportes "Ronaldo Cunha Lima", Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 5.418 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 5.352, publicado no Diário Oficial do Estado, em 10 de novembro de 2012.

**Ato Governamental nº 5.419 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ALLYNNE RAQUEL BERTOLDO ROLIM**, matrícula

nº 170.332-3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.420 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RAIMUNDO NONATO MARQUES BRAGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 5.421 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.779, de 07 de Julho de 2005, c/c a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** nomear **ROBERTO ALAN FERREIRA ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Técnico de Recursos Hídricos, Símbolo CRH-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA.

**Ato Governamental nº 5.422 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOSÉ LEONILIO E SILVA JUNIOR**, matrícula nº 169.149-0, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 5.423 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ROGERIA CHELLY DINIZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 5.424 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 33.289, de 12 de setembro de 2012, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 33.326, de 21 de setembro de 2012,

**R E S O L V E** nomear **ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Pombal, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 5.425 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ALEXANDER SOLJENITSIN DE OLIVEIRA ROCHA** matrícula nº 172.335-9, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Comunicação, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 5.426 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **DANIELA CARPITERÓ CARVALHO BADARÓ**, matrícula nº 171.808-8, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 5.427 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009,

**R E S O L V E** nomear **ALEXANDER SOLJENITSIN DE OLIVEIRA ROCHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 5.428 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARCELA GABINIO DE ARAÚJO TARGINO**,

matrícula nº 155.764-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 5.429 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **WELLYTON QUEIROZ COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 5.430 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR**, matrícula nº 172.420-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM IZAURA FALCÃO DE CARVALHO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.431 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **VILMA INACIO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM IZAURA FALCÃO DE CARVALHO, no Município de Lucena, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.432 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **EUCLIDES ROQUE BRANDÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF FRANCISCO SOUTO NETO, no Município de Esperança, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.433 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **GEYZIANE SILVA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MANUEL BARBOSA DE LUCENA, no Município de Alagoa Grande, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.434 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ISA MARIA CAMELO SILVA**, matrícula nº 169.831-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM ALM. ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.435 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **VALQUIRIA BEZERRA ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ALM. ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO, no Município de Barra de Santana, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.436 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOSILEIDE DE SANTANA FELIX SALES**, matrícula nº 169.345-0, do cargo em comissão de Secretário da EEEF RIACHÃO DO POÇO, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.437 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOSINETE FLOR DO REGO**, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Secretário da EEEF RIACHÃO DO POÇO, no Município de Riachão do Poço, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.438 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar **IVONETE ARAUJO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 133.950-8, de responder pelo cargo de Vice-Diretor da EEEF IMACULADA CONCEIÇÃO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.439 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **JOSE LEONDAS MARQUES DA CUNHA**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM PEDRO TERÇO DA CUNHA, através do AG 4.409, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de setembro de 2012.

**Ato Governamental nº 5.440 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **DIMAS DA CUNHA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PEDRO TERÇO DA CUNHA, no Município de Cacimbas, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.441 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **CICERA SONIA TEIXEIRA** matrícula nº 169.467-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOÃO RIBEIRO, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.442 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FERNANDES ANTONIO PATRICIO**, matrícula nº 131.417-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM ABREU E LIMA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.443 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **DAMIAO DOS SANTOS MARQUES**, matrícula nº 173.927-1, do cargo em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, da Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental nº 5.444 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ILANA ALMEIDA DE SOUSA MONTEIRO** matrícula nº 156.998-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 5.445 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **CLAUDIA DIAS TIMOTEO**, matrícula nº 170.362-5, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.446 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Revogação de Liminar concedida pela Juíza da 3ª Vara da Fazenda Pública nos Autos da Ação Anulatória c / c Obrigação de Fazer nº **200.2012.098.243-0**,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº **5.281**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 01 de novembro de 2012, que Reintegrou no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual **FRANCISCO IRAPUAN BRAGA**, matrícula nº 147.168-6, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 5.447 João Pessoa, 19 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que





lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 4.344, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de agosto de 2012, que nomeou **EDUARDO MANUEL GONÇALVES JÚNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.465** João Pessoa, 19 de novembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 4.350, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de agosto de 2012, que nomeou **JOSÉ LADNAIEL DE ARAÚJO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.466** João Pessoa, 19 de novembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 4.351, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de agosto de 2012, que nomeou **JOSEFA ANDREZA DE ALENCAR NASCIMENTO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.467** João Pessoa, 19 de novembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 4.357, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de agosto de 2012, que nomeou **JOSÉ EVERALDO BARBOSA DA COSTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.468** João Pessoa, 19 de novembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 4.358, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de agosto de 2012, que nomeou **TAYANE SILVA CELESTIE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.201** João Pessoa, 26 de outubro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **GEOVANNI MONTEIRO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF ALMIRANTE TAMANDARÉ, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 27.10.2012

Replicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado  
da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 690-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 16/11/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotação	Matricula	Nome
12033467-4	SETDE	66905-9	ADRIANO ZENAIDE
12028449-9	SER	73370-9	CELEIDE MYLENE DONATO L. DE AQUINO
12035907-3	SES	80839-3	INAURIA BATISTA DE LUCENA OLIVEIRA
12031369-3	SEE	71261-2	JANILSON VIEIRA
12034571-4	SES	64671-7	JOAO DOMINGOS DOS SANTOS
12033195-1	SEAP	60458-5	JOSE FRANCO DE FARIAS
12032545-4	SEAP	72333-9	LUIS CARLOS MENEZES C. DE MELO
12034413-1	SEC	95320-2	MARIA ANGELICA DA SILVA
12035772-1	SES	79322-1	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

12050793-5	SES	150020-1	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
12028145-7	SES	73729-1	MARIA LENITA LUCENA MEDEIROS DE ANDRADE
12034412-2	SEAP	82901-3	PAULO DE ANDRADE LIMA
12028765-0	SER	86823-0	SEVERINO MENDES DA SILVA
12035740-2	SER	81283-8	SIDNEY CLEMENT DORE NEO

RESENHA Nº. 703/2012

EXPEDIENTE DO DIA 13/11/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

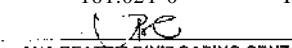
LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	IVONETE BELARMINO DE SOUZA	92.752-0	12.036.776-9	EMPRESA PRIVADA	De 17.03.79 a 01.10.82 De 04.07.83 a 31.01.84	1.293 209
SEE	VALDIR DUARTE DA SILVA	72.177-8	12.035.101-3	EMPRESA PRIVADA	De 01.06.75 a 22.02.76 De 01.04.76 a 30.07.77	267 486

RESENHA Nº. 705/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 13/11/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
12.034.357-6	SEE	144.341-1	TACIANO MENDES DA SILVA
12.023.406-8	SES	161.021-0	IUSSEF PAIVA SILVA

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Estadual - Nº 6.127/95

Resolução nº 019/2012

João Pessoa, 14/11/2012

O Conselho de Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, em Reunião Ordinária realizada em 13/11/2011, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 6.127/95 Resolve:

Art. - 1º Aprovar a inscrição sob Nº 003/2009 no CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PB por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 016/2010, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO POPULAR E PROMOÇÃO DA VIDA - AEP-PROVIDA, CNPJ: 08.986.758/0001-52, situada no município de Alagoinha/PB, através do processo Nº 010/2012.

Art. - 2º Aprovar a inscrição sob Nº 006/2010 no CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PB por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 016/2010, a Organização PAPEL MARCHÊ, CNPJ: 06.001.743/0001-62, situada no município de Campina Grande/PB, através do processo Nº 019/2012.

Art. - 3º Aprovar a inscrição sob Nº 005/2012 no CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PB por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 016/2010, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE- ESPERANÇA/PB, CNPJ: 01.180.414/0001-02, situada no município de Esperança/PB, através do processo Nº 020/2012.

Art. - 4º Aprovar a inscrição sob Nº 006/2012 no CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PB por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 016/2010, à INSTITUTO CASA DO SOL, CNPJ: 11.471.241/0001-35, situada no município de Queimadas/PB, através do processo Nº 012/2012.

Art. 5º - Aprovar a inscrição sob Nº 007/2012 no CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PB por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 016/2010, à ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO- AMECC, CNPJ: 40.970.592/0001-99, situada no município de Guarabira/PB, através do processo Nº 014/2012.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
João Leijardo Paiva Pessoa  
Conselheiro presidente  
CEAS/PB

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Estadual - Nº 7.273/2002

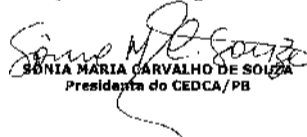
Resolução nº: 013/2012

João Pessoa 19 de novembro de 2012

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Estadual nº: 7.273, de 27 de dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2012. RESOLVE:

Art - 1º - Aprovar por unanimidade os representantes na Comissão de Elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, cuja relação segue abaixo:  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:  
Titular: Sônia Maria Carvalho de Souza  
Suplente: Alzineide Barbosa S. de Lima  
FORUM ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PB  
Titular: Dimas Gomes da Silva

Suplente: Maria Izabel D. da Silva  
 Universidade Federal da Paraíba:  
 Titular: Maria Lígia M. de Farias  
 Suplente: Maria Senharinha S. Ramalho  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA:**  
 Titular: Maria Lígia Malta Farias  
 Suplente: Maria Senharinha Soares Ramalho  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO:**  
 Titular: Rodolfo Ramalho Catão  
 Suplente: Rachel Mendes P. da Silva  
**COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA:**  
 Titular: Ana Valquíria P. Pontes  
 Suplente: Norma Gouveia  
**REDE MARGARIDAS Pró-Crianças e Adolescentes: REMAR**  
 Titular: Maria do Socorro Belisário da S. Lacerda  
 Suplente: Laudicea Cavalcante da Silva  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO:**  
 Titular: Elinalda J. Gonçalves  
 Suplente: Claudia Novais Toscano  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO:**  
 Titular: Maria Edilene Lins Felizardo  
 Suplente: Marcos Antonio F. de Almeida  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
 Titular: Sérgio Roberto Sales  
 Suplente: Jaine Ferreira de Araújo  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO:**  
 Titular: Aparecida de Fátima Uchoa  
 Suplente: Hygia Margareth S. da Silva  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL:**  
 Titular: Luzinete Fraga Siqueira  
 Suplente: Sandra Magda da Nóbrega  
**ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA PARAÍBA:**  
 Titular: Lenon Jane F. de Sousa  
 Suplente: Lúcia Mª dos Santos  
**CONSELHO ESTADUAL DA SAÚDE:**  
 Titular: Francisco Carlos Bezerra  
 Suplente: Cristina Elizabeth de O. Leal  
**CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Titular: Viviane Chagas Lima Lopes  
 Suplente: Mayara de Fátima Martins de Souza  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
 Titular: Janine Marta Coelho Rodrigues  
 Suplente: José Romulo G. de Oliveira  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO**  
 Titular: Alexandre Roque Pinto  
 Art. 2º - A Comissão concluirá seus trabalhos em julho de 2013 com a apresentação do plano elaborado.  
 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**SÔNIA MARIA CARVALHO DE SOUZA**  
 Presidente do CEDCA/PB

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAIBA – DER/PB

### PORTARIA Nº 147 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 069 de 02 de janeiro de 2011 e de acordo com o processo de n.º 4514/2012.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros **MARIA DE LOURDES DINIZ CABRAL**, matrícula 5164-1, **KADJA LEAL DE SANTANA**, matrícula 5467-4, **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ALMEIDA**, matrícula 5077-6, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros proceder ao recebimento dos serviços executados de Usinagem de Pré Misturado a Frio (PMF) para utilização pela Residência Rodoviária de Patos na Operação Tapa Buraco na malha Rodoviária do Estado, conforme objeto do Contrato n.º PJ 063/2012.

2 - O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

### PORTARIA Nº 148 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 069 de 02 de janeiro de 2011 e de acordo com o processo de n.º 4513/2012.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros **KADJA LEAL DE SANTANA**, matrícula 5467-4, **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ALMEIDA**, matrícula 5077-6, **MARIA DE LOURDES DINIZ CABRAL**, matrícula 5164-1, para sob a Presidência do

primeiro e os demais na condição de Membros proceder ao recebimento dos serviços executados de Usinagem de Pré Misturado a Frio (PMF) para utilização pela Residência Rodoviária de Campina Grande na Operação Tapa Buraco na malha Rodoviária do Estado, conforme objeto do Contrato n.º PJ 062/2012.

2 - O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

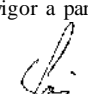
### PORTARIA Nº 149 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 069 de 02 de janeiro de 2011 e de acordo com o processo de n.º 4368/2012.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros **MARIA DE LOURDES DINIZ CABRAL**, matrícula 5164-1, **CANDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE**, matrícula 5160-8, **KADJA LEAL DE SANTANA**, matrícula 5467-4, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros proceder ao recebimento dos serviços executados de Conservação Rotineira em pontos críticos das Rodovias sob a Jurisdição da Residência de Solânea, conforme objeto do Contrato n.º PJ 034/2009.

2 - O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
**Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva**  
 Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-PB

### ATO Nº 259/2012

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba **EMATER-PB**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores **ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES**, Extensionista Rural I, matrícula 1478-8, para exercer a função de Pregoeiro da **EMATER-PB**, no pregão Presencial Nº 0012/2012, destinado à aquisição de gasolina, e para equipe de apoio os servidores **DEUSIMAR ALVES SARMENTO**, Desenhista, matrícula 1837-6, **SANDOVAL PEREIRA DA COSTA**, Extensionista Rural II, matrícula 0425-1.

Fica igualmente Designado como Suplente o servidor **JOSÉ DE ASSIS DINIZ LIMA**, Técnico em Contabilidade, matrícula 1985-2, na condição de orientador do referido trabalho.

O presente Ato entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo-PB, 12 de Novembro de 2012.

  
**GEOVANNI MEDEIROS COSTA**  
 Presidente

## Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/041/2012

Cria o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária, em nível de especialização, e dá outras providências.

O Vice-Reitor do CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 49, do Estatuto da Instituição, e:

**CONSIDERANDO** a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

**CONSIDERANDO** o Termo Aditivo nº 03 ao Convênio nº 10/2010, celebrado entre UEPB, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e a Escola Superior da Magistratura “Desembargador Almir Carneiro da Fonseca”, destinado à formação de recursos humanos qualificados no campo da teoria e da prática judiciária, visando o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;

**RESOLVE**, *ad referendum*, do Conselho Universitário - CONSUNI:

**Art. 1º** - Criar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária, em nível de especialização, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, com funcionamento nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Cajazeiras.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa/PB, 11 de julho de 2012.

  
**Prof.º Aldo Bezerra Maciel**  
 Vice-Reitor

## Secretaria de Estado da Receita

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**Pauta da 1644ª** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 23 de **NOVEMBRO** de **2012**.

#### I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

#### II- EXPEDIENTE:

#### III - JULGAMENTOS:

##### 1. Processo nº 1281992009-8 – (Sustentação Oral Dr. José Nilson Crispim Júnior)

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 088/2011

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: CERÂMICA ELIZABETH LTDA.

2ª Recorrente: CERÂMICA ELIZABETH LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: WAGNER LIRA PINHEIRO/JOÃO LIAS COSTA FILHO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

##### 2. Processo nº 1282092009-8 - (Sustentação Oral Dr. José Nilson Crispim Júnior)

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 087/2011

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA.

2ª Recorrente: ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: JOÃO ELIAS COSTA FILHO E WAGNER LIRA PINHEIRO

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

##### 3. Processo nº 1020942010-3

Recurso HIE/CRF- nº 176/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes: MÁRCIA MARIA BEZERRA WANDERLEY

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

##### 4. Processo nº 1247212010-9

Recurso EBG/CRF- nº 410/2012

Embargante: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Interessado: ADAILTON COELHO COSTA NETO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: MARCOS VIEIRA LIMA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

##### 5. Processo nº 0368572005-8

Recurso HIE/CRF- nº 305/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: GIUSEPPE TARCÍSIO BARBOSA DE PAIVA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

##### 6. Processo nº 1243292009-0

Recurso HIE/CRF- nº 262/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ROSINETE DE SOUZA GONZAGA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: MANOEL BATISTA CHAVES FILHO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

##### 7. Processo nº 1011602010-5

Recurso VOL/CRF- nº 101/2011

Recorrente: JOSÉ DE ASSIS DA SILVA – ME

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: DUY ALÃ DE ARAÚJO M. PEREIRA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

##### 8. Processo nº 1001392009-0

Recurso HIE/CRF- nº 196/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: GOMES & PAIXÃO & CIA LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: FERNANDO ANTÔNIO CRUZ VIEGAS

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

##### 9. Processo nº 0003962009-3

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 219/2011

1ª Recorrente: FRANCISCO ARAÚJO

1ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrida: FRANCISCO ARAÚJO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ

Autuante: IREMAR BEZERRA DE MORAES

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

##### 10. Processo nº 0276182009-6

Recurso HIE/CRF- nº 210/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: BETÂNIA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuantes: MARCOS A.B. DE QUEIROZ/ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

##### 11. Processo nº 0205532009-2

Recurso HIE/CRF- nº 209/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: BETÂNIA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuantes: MARCOS A.B. DE QUEIROZ/ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

##### 12. Processo nº 0058152009-2

Recurso HIE/CRF- nº 163/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ISF BICICLETAS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: CHRISTIAN V. QUEIROZ QUEIROZ

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

##### 13. Processo nº 0015412009-0

Recurso HIE/CRF- nº 102/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ALDIRA MARANHÃO DA SILVA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: HÉRMANI FELINTO DE BRITO

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

##### 14. Processo nº 0653472009-4

Recurso HIE/CRF- nº 119/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: GDS PRODUTOS OTICOS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ZENILDO BEZERRA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

João Pessoa, 16 de novembro de 2012.

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Presidente

## Secretarias de Estado da Educação/Articulação Municipal

Portaria Conjunta Nº 003/2012/GS/SEE/SEDAM João Pessoa, 08 de novembro de 2012

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL** abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que no ano de 2011 em face de Edital de chamamento público aos Municípios Paraibanos, a Secretaria de Estado da Educação, na condição de Concedente, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, como interveniente, firmaram 155 Convênios com Municípios Paraibanos no âmbito do Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba (PACTO), instituído pelo Decreto 32.168, de 27 de maio de 2011, que foi substituído pelo Decreto 32.792, de 1º de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 2 de março do ano em curso;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a publicação no Diário Oficial do Estado dos Convênios firmados e a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros comprometidos deveriam ter ocorrido até o mês de agosto de 2011, mas, por diversas razões de ordem administrativa, alheias a vontade dos Convenientes, tal não se concretizou;

**CONSIDERANDO**, também, que o atraso na publicação dos Convênios e, conseqüentemente, na liberação dos recursos financeiros – encargos do Estado – inviabilizam a realização dos objetos conveniados até 30 de novembro do exercício em curso;

**CONSIDERANDO**, finalmente, ser de interesse do ESTADO, que os objetos conveniados sejam executados,

**RESOLVEM:**

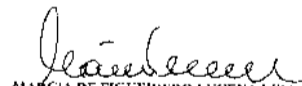
01. Prorrogar, de ofício, até 30 de março de 2013 o prazo de vigência dos Convênios nºs 335/11, 462/11, 381/11, 377/11, 378/11, 344/11, 379/11, 473, 319/11, 353/11, 393/11, 472/11, 428/11, 380/11, 384/11, 346/11, 373/11, 491/11, 458/11, 427/11, 369/11, 453/11, 460/11, 484/11, 347/11, 322/11, 366/11, 477/11, 443/11, 471/11, 329/11, 376/11, 357/11, 360/11, 512/11, 321/11, 382/11, 445/11, 493/11, 399/11, 348/11, 432/11, 345/11, 455/11, 483/11, 351/11, 066/11, 392/11, 476/11, 513/11, 368/11, 318/11, 388/11, 316/11, 436/11, 438/11, 437/11, 372/11, 439/11, 358/11, 429/11, 449/11, 352/11, 440/11, 364/11, 442/11, 397/11, 330/11, 387/11, 334/11, 444/11, 405/11, 389/11, 375/11, 371/11, 354/11, 391/11, 355/11, 340/11, 343/11, 451/11, 475/11, 007/11, 333/11, 337/11, 402/11, 356/11, 470/11, 317/11, 494/11, 009/11, 324/11, 395/11, 496/11, 463/11, 350/11, 408/11, 495/11, 390/11, 468/11, 448/11, 452/11, 342/11, 485/11, 394/11, 012/12, 323/11, 339/11, 456/11, 370/11, 367/11, 435/11, 001/12, 338/11, 385/11, 327/11, 401/11, 398/11, 341/11, 328/11, 374/11, 433/11, 383/11, 349/11, 315/11, 332/11, 340/11, 407/11, 430/11, 400/11, 404/11, 011/11, 548/11, 474/11, 363/11, 010/12, 406/11, 314/11, 464/11, 450/11, 365/11, 359/11, 461/11, 325/11, 469/11, 403/11, 326/11, 386/11, 331/11, 361/11, 362/11, 454/11 e 441/11.

02. Determinar que a prorrogação de vigência se processa apenas em relação ao prazo para execução do Convênio, devendo a Contrapartida Solidária ser implementada nos prazos originalmente fixados em cada um dos Convênios;

03. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados no item "01" desta Portaria, o dia 30 de abril de 2013;

04. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "01" desta Portaria.

Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária de Estado da Educação  
Em Exercício

  
MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da  
Articulação Municipal

## Secretarias de Estado da Saúde/Articulação Municipal

Portaria Conjunta Nº 004/2012/GS/SES/SEDAM João Pessoa, 08 de novembro de 2012

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL** abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que no ano de 2011 em face de Edital de chamamento público aos Municípios Paraibanos, a Secretaria de Estado da Saúde, na condição de Concedente, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, como interveniente,

firmaram 119 (cento e dezenove) Convênios com Municípios Paraibanos, no âmbito do Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba (PACTO), instituído pelo Decreto 32.168, de 27 de maio de 2011, que foi substituído pelo Decreto 32.792, de 1º de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 2 de março do ano em curso;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a publicação no Diário Oficial do Estado dos Convênios firmados e a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros comprometidos deveriam ter ocorrido até o mês de agosto de 2011, mas, por diversas razões de ordem administrativa, alheias a vontade dos Convenientes, tal não se concretizou;

**CONSIDERANDO**, também, que o atraso na publicação dos Convênios e, conseqüentemente, na liberação dos recursos financeiros – encargos do Estado – inviabilizam a realização dos objetos conveniados até 30 de novembro do exercício em curso;

**CONSIDERANDO**, finalmente, ser de interesse do ESTADO, que os objetos conveniados sejam executados,

**RESOLVEM:**


01. Prorrogar, de ofício, até 30 de março de 2013 o prazo de vigência dos Convênios nºs 088/11, 066/11, 067/11, 025/11, 020/11, 101/11, 013/11, 027/11, 074/11, 045/11, 069/11, 070/11, 021/11, 005/11, 107/11, 014/11, 006/11, 071/11, 015/11, 035/11, 007/11, 003/11, 094/11, 028/11, 004/11, 103/11, 037/11, 016/11, 108/11, 039/11, 023/11, 087/11, 113/11, 059/11, 055/11, 038/11, 118/11, 109/11, 026/11, 117/11, 083/11, 061/11, 062/11, 110/11, 089/11, 106/11, 033/11, 017/11, 063/11, 049/11, 090/11, 077/11, 044/11, 078/11, 046/11, 053/11, 105/11, 091/11, 010/11, 075/11, 064/11, 032/11, 104/11, 079/11, 008/11, 111/11, 096/11, 011/11, 058/11, 031/11, 099/11, 060/11, 050/11, 047/11, 054/11, 080/11, 002/11, 012/11, 092/11, 076/11, 073/11, 081/11, 082/11, 018/11, 009/11, 095/11, 100/11, 040/11, 019/11, 041/11, 042/11, 084/11, 112/11, 057/11, 034/11, 115/11, 119/11, 051/11, 052/11, 056/11, 024/11, 102/11, 048/11, 029/11, 030/11, 065/11, 097/11, 043/11, 085/11, 093/11, 116/11, 001/11, 098/11, 036/11 e 086/11;

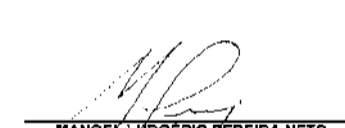
02. Determinar que a prorrogação de vigência se processa apenas em relação ao prazo para execução do Convênio, devendo a Contrapartida Solidária ser implementada nos prazos originalmente fixados em cada um dos Convênios;

03. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados no item "01" desta Portaria, o dia 30 de abril de 2013;

04. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "01" desta Portaria.

Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

  
MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da  
Articulação Municipal

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PROCESSO Nº 201200005552 - ASSUNTO: Sindicância

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 0812/GS/SEAP/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.027, datado de 30 de agosto de 2012, que objetivou apurar o registro de incidente envolvendo membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH-PB) quando em visita à Penitenciária Modelo Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes (Complexo Prisional PB1 e PB2), bem como a denúncia do citado Conselho, que relata maus tratos e tortura a presos dessa unidade prisional.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, em parte, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Instaurar inquérito administrativo, tendo em vista haver indícios de prática de crime que ainda não foi devidamente esclarecido;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para subsidiar decisão administrativa, tendo em vista o fato gerador da presente Sindicância também ter sido objeto de apuração por parte da Comissão Intersetorial, designada pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com o Ato Governamental nº 4.393, datado de 03 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.031, de 04 de setembro de 2012;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara

de Execução Penal da Capital, para conhecimento e adoção de providências cabíveis;

4) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado, para conhecimento e adoção de providências cabíveis;

5) Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Federal, para conhecimento e adoção de providências cabíveis;

6) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, para conhecimento e adoção de providências cabíveis, tendo em vista a existência de processo investigatório do caso em questão, nessa instância;

7) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, para conhecimento e adoção de providências cabíveis;

8) Encaminhar cópia dos autos ao Superintendente da Polícia Federal na Paraíba, para conhecimento e adoção de providências cabíveis, tendo em vista a existência de processo investigatório do caso em questão, nessa instância;

9) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

10) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em João Pessoa – PB, 19 de novembro de 2012.

  
**WASHINGTON FRANÇA DA SILVA**  
 Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**Portaria nº. 806/2012/DEGEPOL** Em, 09 de Novembro de 2012.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 073/2012/CPD/SEDS/PB.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra a servidora, Crisalda Sousa da Silva, Escrivã de Polícia Civil, mat. 071.672-3, por acolhimento da justificativa da falta ao serviço pela servidora sindicada.

CUMPRASE

**PORTARIA nº. 807/2012/DEGEPOL** Em, 09 de Novembro de 2012.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 071/2012/CPD/SEDS/PB.


**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor, Cleanto Lucio de Almeida, Agente de Investigação, mat. 076.515-5, por acolhimento da justificativa da falta ao serviço pelo servidor sindicado.

CUMPRASE

**PORTARIA nº 808/DEGEPOL** Em 13 de novembro de 2012.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar o servidor **Eduino Facundo de Almeida**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 072.794-6, para prestar serviços como Delegado Adjunto, no expediente da Segunda Delegacia Distrital da Capital.

  
**Ivanisa Olímpio de Almeida**  
 Delegada Geral

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC  
COMISSÃO DE DISCIPLINA**

**PORTARIA nº. 102/2012/CD/CPC/SEDS/PB**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Valberto Cosme de Lira Júnior, matrícula: 156.929-5 e a Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº 91/2012-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE**: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 102/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora **SUELANE GUIMARÃES SOUTO, Delegada de Polícia, Mat. nº 156.498-6**, lotada nesta Pasta, conforme as informações contidas no Ofício nº 790/2012, oriundo do Juizado de Violência contra Mulher de

Campina Grande/PB e demais documentos anexos, dando conta de que a sindicada deixou de atender a determinação judicial no que se refere ao cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão expedido nos autos do processo nº 001.2011.020.814-5 (Ref. IPL nº 244/2011), bem como, não remeteu em tempo hábil o respectivo relatório acerca do supracitado mandado de busca. O que, em tese, constitui a *prática das transgressões disciplinares previstas nos Artigo 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), VIII (negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita), c/c o Art. o Art. 159, inciso XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial) todos da Lei Complementar nº 85/2008.*

Assim, após atuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já a servidora sindicada todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 14 de novembro de 2012.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
 1º Membro: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**  
 2º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

## Vice-Governadoria

**PORTARIA – 001/12 - GVG**

João Pessoa, 12 de novembro de 2012.

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 3.781 de 02 de julho de 1975, Lei 5.397 de 24 de abril 1991 e Decreto nº 14.028 de 22 de julho de 1991, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SABRINA KELLY BORGES CARNEIRO** matrícula **169192-9**, Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050 de 26/06/2012.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
 Vice Governador



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESENHA Nº 099/2012–DPPB/GDPG**

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3729/2012	079.386-8	João José de Melo	60	De 01.11.12 a 31.12.12
DPPB	3531/2012	87.094-3	José Bernardino Neto	15	De 15.10.12 a 30.10.12

João Pessoa, 09 de novembro de 2012

**RESENHA Nº 100/2012–DPPB/GDPG**

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012, e seus incisos, c/c § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **DEFERIU** o seguinte processo de **ABONO PERMANÊNCIA**, do servidore abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	3452	81.688-4	Risalba Cavalcanti de Lima	SRH Nº 21/2012

João Pessoa, 09 de novembro de 2012

  
**Vanildo Oliveira Brito**  
 Defensor Público Geral do Estado

## CONSELHO SUPERIOR

**EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - BIÊNIO 2012/2014-  
REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2012..(art. 24,§ 2º, da Lei 104/2012)**

**DATA E HORA DA SESSÃO** – 01.11.2012 às 09:00hs

**LOCAL** – Auditório do Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba,

**PRESENTES**: – Dr. **VANILDO OLIVEIRA BRITO** - Defensor Público Geral do Estado; **DR. JAIME FERREIRA CARNEIRO** - Subdefensor Geral; os Conselheiros 2012/2014, Dr.

**MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK; Dr. MARIA DE FÁTIMA MARQUES; Dr. ELSON PESSOA DE CARVALHO; Dr. RICARDO JOSÉ COSTA SOUSA BARROS e Dr. JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, nos termos do art. 101, § 5º da Lei Complementar nº 132 de 07 de outubro de 2009 e a Dra. RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA Secretária Ad hoc do CSDP, Registrada a ausência do Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba Dr. OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO.

**DELIBERAÇÕES** – Após amplamente discutidos os assuntos detalhados e descritos na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes DECISÕES:

01. Que o Defensor Geral encaminhará expediente ao CNJ e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, demonstrando total insatisfação pelo ocorrido por ocasião da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal de Justiça do Estado e Representante do Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública, conseqüentemente a desobrigação da Defensoria Pública da Paraíba na participação do acordo.

02. Indeferir o pedido de impugnação (proc.3674/2012), dos Defensores Públicos Coriolano Dias de Sá Filho e Roberto Sávio de Carvalho Soares, dos candidatos inscritos ao Cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública, bem como reconhecer a legitimidade do Defensor Público Geral realizar a eleição e nomear o Corregedor Geral indicado em lista triplíce pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

**EXTRATO DE ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, BIÊNIO 2012/2014 REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2012. (Art. 24 § 2º da Lei 104/2012)**

**DATA E HORA DA SESSÃO** – 13.11.2012, às 09:00hs.

**LOCAL** – Auditório do Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba,

**PRESENTES:** – Dr. **VANILDO OLIVEIRA BRITO** - Defensor Público Geral do Estado; DR. JAIME FERREIRA CARNEIRO - Subdefensor Geral; Conselheiros Dr. **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK; Dr. MARIA DE FÁTIMA MARQUES; Dr. ELSON PESSOA DE CARVALHO; Dr. RICARDO JOSÉ COSTA SOUSA BARROS e Dr. JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, e do Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba Dr. OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO, nos termos do art. 101, § 5º da Lei Complementar nº 132 de 07 de outubro de 2009 e a Dra. RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA Secretária Ad hoc do CSDP.

**DELIBERAÇÕES** – Após amplamente discutidos os assuntos detalhados e descritos na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes DECISÕES:

**1- Que as Atas serão publicadas no site oficial da Defensoria Pública e os Extratos de Ata no Diário Oficial do Estado;**

2 – Aprovar o pagamento de 10%(dez por cento) do maior subsídio de Defensor, mais auxílio alimentação aos Defensores Públicos designados conforme Portarias 627/635/2012, para exercerem suas funções institucionais junto ao Mutirão “Ação Conjunta no Fórum Criminal da Capital”, no período de 09 de novembro a 09 dezembro/2012, às Sextas-feiras a tarde e aos sábados;(conforme preconiza o art.123, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012);

3 -Aprovar o pedido de desistência a impugnação do Candidato Francisco Ramalho de Alencar ao Cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública.

4 – Fica marcada para a próxima reunião extraordinária dia 20/11/2012, a realização da eleição para escolha da lista triplíce para o Cargo de Corregedor Geral.

**EXTRATO DA ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA - BIÊNIO 2012/2014 REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO 2012.(art.24,§ 2º, da Lei 104/2012)**

**DATA E HORA DA SESSÃO** – 30.10.2012 às 09:00hs.

**LOCAL** – Auditório do Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba,

**PRESENTES:** – Dr. **VANILDO OLIVEIRA BRITO** - Defensor Público Geral do Estado; DR. JAIME FERREIRA CARNEIRO - Subdefensor Geral; os Conselheiros 2012/2014, Dr. **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK; Dr. MARIA DE FÁTIMA MARQUES; Dr. RICARDO JOSÉ COSTA SOUSA BARROS e Dr. JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, o Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba Dr. OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO, nos termos do art. 101, § 5º da Lei Complementar nº 132 de 07 de outubro de 2009 e a Dra. RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA Secretária Ad hoc do CSDP. Registrada a ausência do **Conselheiro Dr. ELSON PESSOA DE CARVALHO**.

**DELIBERAÇÕES** – Após amplamente discutidos os assuntos detalhados e descritos na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes DECISÕES:

01. Aprovar proposta de Resolução para revisão dos valores das diárias dos Defensores Públicos e servidores da Defensoria Pública;

02. Aprovar proposta de Emenda ao orçamento da Defensoria Pública para o exercício 2013.

  
**Vanildo Oliveira Brito**  
Presidente do Conselho Superior